

À Senhora

AUGUSTA CECÍLIA MATTOS GIRARDI

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Assunto: Resposta à análise de pedido de impugnação – Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

Prezada,

Vimos, por meio deste, em atenção ao pedido de análise de impugnação apresentado pela empresa Balboa Engenharia e Comércio Ltda., referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto a construção de escola com 13 salas de aula – padrão FNDE, informar que os apontamentos foram devidamente analisados por esta equipe técnica.

No que se refere à Administração Local, esclarece-se que a composição inicialmente apresentada foi revista, de modo a adequar-se às reais necessidades de execução da obra, considerando a duração prevista no cronograma físico-financeiro. Assim, o processo será devidamente ajustado, recomposto e encaminhado novamente para prosseguimento, com a devida compatibilização entre prazo e custos envolvidos, garantindo maior aderência técnica e orçamentária.

Quanto à adoção de BDI diferenciado, destaca-se que tal prática encontra respaldo nos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de que o orçamento estimado reflita os valores efetivamente praticados no mercado, nos termos do art. 23 do mesmo diploma legal.

A própria legislação estabelece distinção entre serviços e fornecimentos para fins de orçamentação, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, o que impõe tratamento técnico diferenciado na composição dos custos indiretos e, conseqüentemente, na definição das taxas de BDI aplicáveis.

Nesse contexto, a aplicação de BDI reduzido aos itens caracterizados como mero fornecimento tem por finalidade evitar a inclusão indevida de custos indiretos típicos de serviços de engenharia, tais como mobilização de canteiro, administração local, riscos de execução e encargos operacionais, os quais não se fazem presentes nessa natureza específica de contratação.

No caso do presente certame, o BDI diferenciado será aplicado exclusivamente ao item referente ao fornecimento de reservatório metálico com capacidade de 40.000 litros, o qual se caracteriza como bem de natureza eminentemente material, sem envolvimento relevante de serviços de engenharia em sua composição.

Adicionalmente, visando assegurar maior clareza na execução contratual e adequada segregação tributária, recomenda-se que o referido item seja objeto de faturamento por meio de nota fiscal distinta, separada dos serviços eventualmente contratados, de modo a refletir corretamente sua natureza de fornecimento.

Tal procedimento está alinhado ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas



da União, especialmente no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, que orienta que o BDI deve refletir os custos efetivamente incorridos em cada parcela do objeto contratado.

Dessa forma, a adoção de BDI diferenciado contribui para maior precisão na formação dos preços, evita distorções orçamentárias e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

Paul Souza e Silva
Assessor Especial de Gestão de
Infraestrutura e Manutenções
Portaria nº 40.094/2025

PAUL SOUZA E SILVA
Assessor Especial de Gestão de Infraestrutura e Manutenções
Portaria nº 40.094/2025

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026**, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA RIO CUIABÁ, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO STOFFEL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS– MT”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de análise e adequações de itens apontados durante o período de publicação do edital. Informamos que uma nova data para a realização da sessão pública será designada e devidamente publicada oportunamente para conhecimento de todos.

Rondonópolis-MT, 26 de março de 2026.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Superintendente de Compras e Licitação